

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**  
**SECCIONAL NORTE – MONTES CLAROS/MG**  
**CONVITE Nº. 05/2015**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 05/2015, composta de 36 (trinta e seis) páginas, mais cópia do Memorial Descritivo Básico dos Serviços a serem executados, Projeto Básico, Modelo de Planilha, Especificações Técnicas Mínimas e a minuta do Contrato de Prestação de Serviços. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas **no dia 23 de Outubro de 2015, às 13h00min, na RUA PRESIDENTE VARGAS Nº. 06, SALA 105, B. CENTRO, MONTES CLAROS/MG** na sala de Licitação e aos mesmos moldes, dar-se-à abertura dos envelopes contendo as documentações serão no dia mesmo dia, horário e no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas. Pela presente, fico também ciente de que a visita técnica ao local é obrigatória, sendo consignada à ocorrência da visita, em documento próprio, por membro da comissão de acompanhamento dos trabalhos, conforme modelo Declaração de Visita. Declaro, ainda, que foram franqueados, para pesquisa local ou fotocópia a expensas da empresa, a serem efetivadas por membros da comissão, os anexos seguintes: Layout das salas, projeto executivo/arquitetônico, memorial descritivo.

Montes Claros/MG\_\_\_\_ de Outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

**OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIAR VIA EMAIL [licitacao@cref6.org.br](mailto:licitacao@cref6.org.br). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS E PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**  
**SECCIONAL NORTE – MONTES CLAROS/MG**  
**CONVITE Nº. 05/2015**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, com sede e administração à Rua Bernardo Guimarães nº. 2766, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Senhor Presidente Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Outubro de 2015, às 13h00min fará realizar licitação, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com as disposições preconizadas na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações posteriores e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos. Informações complementares e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do CREF6/MG situada à **Rua Presidente Vargas nº. 06, Sala 105, Bairro Centro, na cidade de Montes Claros/MG** e/ou na Sede do CREF6/MG - sito a Rua Bernardo Guimarães nº. 2766, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, ou por e-mail [licitacao@cref6.org.br](mailto:licitacao@cref6.org.br), no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h30min de segunda feira à sexta feira. O recebimento deste instrumento deverá ser confirmado na Seção supracitada no Telefone: (34) 99718240 e/ou na entrega da documentação. A não remessa e confirmação do recibo eximem o CREF6/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa designados pelo Ato Administrativo registrado em assembléia.

## **2. LEGISLAÇÃO**

A legislação que rege este processo licitatório são as seguintes: A modalidade licitatória **CARTA CONVITE** é regida pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações e atualizações, Lei federal Lei nº 9.784/99 e complementados por Lei Estadual nº. 13.994/01 e 45.902/12, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 6.204/07, Decreto Estadual nº. 44.431/06 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 10.406/02 e nº 12.440/11, subsidiados por Resoluções Conjuntas SEF/JUCEMG, bem como normativas expedidas do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e demais condições estabelecidas pelo presente instrumento convocatório, aplica-se ainda Decreto 44.872/08 e demais condições estabelecidas pelo presente Convite.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras abaixo ou pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação ou em qualquer dos documentos anexos, terão o significado a seguir:

- 3.1) CREF6/MG** - Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região;
- 3.2) CONTRATANTE** – Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região
- 3.3) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Aquele que apresenta proposta para a prestação do serviço do Convite;
- 3.4) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto do certame;
- 3.5) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** – objeto do presente processo licitatório;
- 3.6) CPAR** – Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais/Serviços;
- 3.7) CAGEF** – Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais;
- 3.8) SEF** - Secretaria de Estado da Fazenda;
- 3.9) CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública;
- 3.10) CRC** – Certificado de Registro Cadastral;
- 3.11) ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- 3.12) PIS** - Programas de Integração Social;
- 3.13) ISS** - Imposto sobre Serviço;
- 3.14) ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 3.15) LC** – Lei Complementar;
- 3.16) JUCEMG** – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- 3.17) ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 3.18) NR** – Norma Regulamentadora
- 3.18) NBR** – Norma Brasileira de Regulamentação

#### **ANEXOS:**

**ANEXO I – CONDIÇÕES COMERCIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS**

**ANEXO IV – MODELO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

#### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com as disposições preconizadas na Lei Federal nº. 8.666/93 suas atualizações e demais legislação complementares e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO, À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS:**

- **INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- **DATA: 23/10/2015**

- **HORA: 13h00min**

- **LOCAL:** Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região, Seccional Norte, com administração à Rua Presidente Vargas nº. 06, Sala 105, Bairro Centro, na cidade de Montes Claros/MG.

#### **6. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de mobiliário devidamente planejado, bem como a montagem e instalação dos mesmos nas salas e dependências da Seccional NORTE do CREF6/MG, na cidade de Montes Claros/MG, sendo que o fornecimento dos desenhos, materiais, equipamentos, apetrechos e acessórios deverão ser de primeira qualidade, que a mão de obra deverá ser especializada e capacitada para execução dos serviços constantes no anexo I, respeitando ao contido no projeto executivo e planilhas anexas.

**6.1.** Os mobiliários cotados deverão ser de primeira qualidade, ergonômicos, sustentáveis, de grande resistência, que apresentem eficiência e durabilidade, que sejam de acabamentos confortáveis. Tudo em conformidade ao previsto nas NR 17 e ABNT, ainda respeitando ao prescrito no Anexo I da carta convite nº 005/2015; bem como a manutenção e prestação de assistência técnica durante o período de garantia oferecido.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, nos recintos da Seccional NORTE do CREF6/MG, na cidade de Montes Claros/MG, salvo apenas quando a execução dos serviços comprovadamente exigir remover alguns do(s) mobiliários, materiais ou maquinário(s) para oficina técnica do fornecedor, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo CREF6/MG, através de servidor designado para este fim, respeitando os seguintes prazos:

**7.1.1.** Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo CREF6/MG através de servidor designado para tal fim.

**7.1.2.** Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 7.1.1.

**7.2.** Decorrido o prazo estabelecido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **LICITANTE VENCEDORA** será obrigada a substituir o(s) equipamento(s), acessório(s) e/ou serviço(s) executado, que porventura apresentaram defeitos(s) por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

**7.3.** Após o transcorrer de todas as fases do processo licitatório, será firmado contrato entre a **LICITANTE VENCEDORA** e o **CREF6/MG**, especificando nas cláusulas contratuais todo objeto de contratação do serviço a ser executado conforme projeto bem como os acessórios e equipamentos utilizados, bem como o período de Assistência Técnica (garantia), conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**7.4.** Prazo de garantia dos materiais, acessórios, equipamentos, bem como dos serviços executados no objeto desta licitação não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 03 (três) anos, contados a partir da entrega/execução total do objeto.

**7.5.** Todos os mobiliários, equipamentos e acessórios, quando necessário, deverão vir acompanhados dos respectivos complementos/acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, manuais, “drivers” de instalação e/ou configuração, entre outros acessórios e/ou componentes que acompanham cada item especificado.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS:**

**8.1.** O local de entrega, execução e montagem/instalação do mobiliário será à Rua Doutor Santos nº. 254 Salas 307 e 308, Bairro Centro, Montes Claros/MG. Os trabalhos/serviços de arte, planejados e executados, assim como os materiais, maquinários e equipamentos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, dos certificados de garantia, dos manuais, entre outros, deverão ser **executados e entregues nas próprias dependências do Seccional NORTE, na cidade de Montes Claros/MG, nos horários definidos de 19h00min as 06h00min de segundas feiras à sextas feiras; aos sábados de 06h00min às 14h00min e domingos o dia completo.**

**8.2.** Os serviços, acessórios e equipamentos, objeto deste Edital serão conferidos e recebidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento (CPAR) que será constituída por três membros dentre os integrantes da unidade executora, cabendo a presidência obrigatoriamente, à um membro da Comissão de Licitação, onde farão

acompanhamento e fiscalização dos serviços executados e equipamentos e acessórios utilizados mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

**8.2.1. Provisoriamente**, não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o serviço avaliado e julgado, em condições de ser aceito definitivamente pelo responsável designado pelo Presidente;

**8.2.2. Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade do(s) serviços executados, acessórios e equipamentos utilizados, quanto ao seu funcionamento, e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**8.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados, e acessórios e equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta apresentada, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à **LICITANTE VENCEDORA**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

**8.4.** Os serviços deverão ser recebidos, nas datas concordadas em proposta de início e conclusão dos serviços, apresentadas na abertura das propostas, para análise e deferimento do CREF6/MG e homologação pelo membro da Diretoria.

**8.4.1.** Os trabalhos serão executados etapa única, sendo a execução dos serviços obrigatoriamente precedidos da aprovação pela autoridade competente.

**8.4.2.** Os prazos para execução total dos serviços não poderá exceder 90 (noventa) dias, contados a partir data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, quando devidamente justificado.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**9.1.** Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto deste convite, legalmente constituídas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores.

**9.1.1.** É obrigatória a presença de representantes à sessão pública de abertura;

**9.1.2.** As empresas não convidadas poderão participar da licitação, desde que manifestem o interesse até 24 horas antes do horário estabelecido para a apresentação das propostas.

**9.2.1.** Somente serão admitidas a participarem desta licitação empresas que comprovem as documentações exigidas neste convite e em seus anexos.

**9.3.** Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto deste convite, salvo exceção legal, para execução dos serviços especializados ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**9.4.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**9.5. A proponente interessada em participar deste Certame deverá agendar e realizar uma prévia e obrigatória visita técnica, juntamente com o webdesigner, técnico, mestre de obra, carpinteiro e/ou arquiteto, ao local da obra/serviços (Rua Doutor Santos nº. 254 salas 307 e 308, B. Centro - Montes Claros/MG) para fazer as medições, avaliar e conhecer onde será executado o serviço e disposto o mobiliário, sendo-lhe fornecida uma declaração de comparecimento e conhecimento do objeto a ser licitado deste convite.**

**9.5.1. A visita técnica deverá ser agendada através do email [licitacao@cref6.org.br](mailto:licitacao@cref6.org.br) e realizada “in loco” até o dia 21/10/2015 às 17h00min. Os membros da Comissão Licitação bem como os funcionários do CREF6/MG da Seccional NORTE do CREF6/MG, cidade de Montes Claros/MG, serão responsáveis pela emissão do atestado de visita técnica.**

**9.5.1.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração do CREF6/MG os termos da presente Carta Convite àquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**9.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante;

**9.7.** A participação nesta licitação implicará na total vinculação dos interessados às exigências e condições desta Carta Convite.

**9.8.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concursos de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

## **10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os interessados deverão protocolizar na Seção de Licitação do CREF6/MG situada à **Rua Presidente Vargas nº. 06, Sala 105, Bairro Centro, na cidade de Montes Claros/MG, até 10h00min do dia 20/10/2015, os envelopes de nº. 01 e 02**, referentes à Habilitação e Propostas Comerciais, devidamente fechados e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo, como segue:

**ENVELOPE 01 – CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
SEXTA REGIAO – CREF6/MG

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas nº. 06, Sala 105, Bairro Centro, Montes  
Claros/MG.

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015                      HORAS: \_\_\_\_:\_\_\_\_\_

CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_/2015

Maiores esclarecimentos e informações complementares pelo fone: [\(34\) 9971 8240](tel:(34)99718240)

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO CONTENDO A PROPOSTA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
SEXTA REGIAO – CREF6/MG

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas nº. 06, Sala 105, Bairro Centro, Montes  
Claros/MG.

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015                      HORAS: \_\_\_\_:\_\_\_\_\_

CARTA CONVITE Nº. 05/2015

Maiores esclarecimentos e informações complementares pelo fone: [\(34\) 9971 8240](tel:(34)99718240)

**10.2. Caso o convidado não venha a participar do presente certame, solicitamos que seja enviada, por fax, carta ou e-mail, a justificativa do desinteresse.**

**10.3.** Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a abertura da Sessão Pública, nem serão considerados os documentos enviados por correio eletrônico (e-mail) ou por meio de fax.

**10.4.** Após o horário referido no subitem 10.1, desta Carta Convite, a Comissão de Licitação não receberá nenhum documento, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação e às propostas já entregues.

**10.5.** Para todas as referências de tempo contidas nesta carta convite será observado o horário de Brasília-DF.

**10.6.** A proposta de preços deverá ser colocada em envelope, fechado, datilografado ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, todas as páginas deverão estar numeradas, rubricadas e a última deve ser assinada.



**10.7.** A proposta deverá conter:

- a) Prazo de garantia;
- b) Número deste Convite;
- c) Razão Social do Licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e/ou fax; devidamente assinada com identificação do assinante;
- d) Preço unitário e total do item proposto para o dia de recebimento da proposta, expresso em Reais, a ser entregue a CREF6/MG;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Prazo para entrega do material e execução dos serviços **que** não poderá ser superior a 30(trinta) dias corridos;
- g) Valor total da proposta expresso em Reais, incluindo nele impostos, fretes ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir;
- h) A proposta não poderá conter outras opções;

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

**11.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** este ato convocatório.

**11.1.1.** No caso do licitante, o direito de impugnar este ato convocatório decai se não o fizer no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.1.2.** A impugnação deverá ser protocolada na Seção de Licitação do CREF6/MG, na Rua Presidente Vargas nº. 06, Sala 105, Bairro Centro, Montes Claros/MG, no horário de funcionamento de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h30min de segunda feira à sexta feira.

**11.1.3.** Caberá a Comissão de Licitação decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis da interposição, conforme § 1º, do art. 41, da Lei Federal 8.666/93;

**11.1.4.** Acolhida à impugnação do Convite, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso;

**11.2.** Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a entrega dos envelopes pleiteados, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **12 – DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O licitante que se fizer representar deverá apresentar uma **credencial** em papel timbrado da empresa, com identificação do representante (nome, nº da cédula de identidade e do CPF, procuração e contrato social, devidamente autenticados), dentro

do **Envelope nº. 01 - Habilitação**. Este credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e anexado ao processo licitatório;

**12.2.** Quando o licitante se fizer representar por sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar a sua Carteira de Identidade – RG e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações de tal envergadura, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

**12.3. O documento de credenciamento, que deverá ser colocado dentro do envelope nº. 01 – Habilitação** poderá seguir o modelo constante do Anexo III e IV, deste convite, e será entregue à Comissão de Licitação no início da sessão de abertura do Convite.

**12.4. Do procedimento de credenciamento:**

**a) Iniciada a sessão** a Comissão de Licitação interpelará os presentes sobre a participação, na sessão, de representantes legais ou credenciados;

**b)** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante. Tramitando, portanto, os ritos processuais sem um procurador credenciado do licitante para representá-lo;

**c)** As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. A manifestação intempestiva ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

### **13. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**13.1.** Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar no **Envelope nº 01** todos os documentos exigidos neste convite e em seus anexos.

**13.2.** Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos pleiteados neste convite e em seus anexos, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados nele constantes, salvo as exceções legais pertinentes.

**13.3.** As licitantes deverão apresentar no envelope nº. 01 o comprovante da visita técnica ao local onde serão prestados os serviços, conforme requerido em anexo.

### **14 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02**

**14.1. O ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO** será apresentada devidamente lacrada;

**14.2.** A proposta comercial e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, assinados pelo representante legal do licitante, datilografados ou

digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assim como em papel timbrado da empresa, em conformidade com as especificações indicadas nos anexos de 2 a 4, deste Convite.

**14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão de Licitação.**

## **15 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **15.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**15.1.1.** Cópia da Cédula de identidade autenticada do(s) responsável(is) pela empresa;

**15.1.2.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**15.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores e que possua a mesma linha de fornecimento (classe de material) do(s) objeto(s) licitado(s);

**15.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.2. REGULARIDADE FISCAL**

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

A documentação de Habilitação exigida no presente certame são as abaixo elencadas:

### **15.2. - NIVEL II - REGULARIDADE JURÍDICA:**

**15.2.1** - Quando pessoa natural:

**15.2.1.1** - carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**15.2.1.2** - comprovante de residência.

**15.2.** - Quando pessoa jurídica:

**15.2.2.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**15.2.2.2** - ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.2.2.3** - registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**15.2.2.4** - apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.2.5** - documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, nos termos do Decreto nº 44.630/07, ou certificado da condição de microempreendedor individual;

**15.2.2.6** - declaração conforme modelo abaixo especificado, nos termos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 45.902/12, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93:

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou demais Órgãos Oficiais, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº....., são firmes e verdadeiras:

1. Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2. Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores são verdadeiras e exprime a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF/SICAF e outros Órgãos oficiais a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais.

(cidade, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

OBS: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinam em conjunto, deve-se preencher nome e assinatura.

#### **15.3 - NIVEL III - REGULARIDADE FISCAL BÁSICA:**

**15.3.1** - prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.3.2** - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

**15.3.3** - prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**15.3.4** - regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

#### **15.4 - NIVEL IV - REGULARIDADE FISCAL COMPLEMENTAR E TRABALHISTA:**

**15.4.1** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

**15.4.1.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, conforme subitem anterior deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT;

**15.4.2** - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**15.4.3** - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**15.4.4** - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica; e

**15.4.5** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **15.5 - NIVEL V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.5.1** - certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento;**

**15.5.2** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**15.5.2.1** - A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos no Anexo II, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

**15.5.2.2** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;

**15.5.2.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**15.5.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede

onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

**15.5.1.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, conforme subitem anterior deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT;

**15.5.2** - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**15.5.3** - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**15.5.4** - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica; e

#### **15.6 - NIVEL V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.6.1** - certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento;**

**15.6.2** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**15.6.2.1** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;

**15.6.2.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

#### **15.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.7.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando for o caso);

**15.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**15.7.3.** Declaração de compromisso de utilização de produtos, materiais, acessórios e equipamentos de procedência legal, de primeira qualidade conforme exigidos e prescritos no anexo I deste convite;

### **15.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.8.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.8.2.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº. 11.101/05;

**15.8.2.1** - Declaração de que a empresa não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **16 – DA DISPENSA DE DOCUMENTOS**

**16.1.** O licitante que possuir o novo SICAF, com a validade em vigor e que possua a mesma linha de fornecimento (classe de material) do objeto licitado, poderá apresentá-lo juntamente com o **espelho** para utilizar-se dos documentos nele constante em substituição à documentação exigida para este certame. Caso algum documento constante do cadastramento esteja com a validade expirada, este deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada com a validade em vigor para que o aludido documento substitua a documentação pleiteada, **salvo as exceções legais**;

**16.2.** Serão analisados no SICAF – **Cadastramento** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com a validade expirada;

**16.2.1.** Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para o certame, com a validade em vigor, salvo **as exceções legais**;

**16.2.2** – O licitante que possuir o SICAF e/ou CRC - poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, desde que estejam vigentes os aludidos instrumentos.

## **17 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**17.1.** O Envelope de nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

### **17.1.1. Proposta Comercial informando:**

- A) Nome ou Razão Social da empresa e endereço (com telefone e fax);
- B) Nº do CNPJ e Inscrição Estadual;
- C) Preço à vista, em moeda corrente do País, utilizando apenas duas casas decimais;
- D) O preço será CIF, portanto, livre de atributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- E) A Garantia, prazos e condições para a prestação dos serviços;
- F) Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da proposta;
- G) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

**17.1.2. Declaração do licitante, submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Convite.**

**17.1.3. A proposta comercial deverá apresentar valor total conforme anexo II, devendo ser entregue, juntamente com o detalhamento dos preços dos serviços conforme planilha do memorial descritivo constante deste convite, dentro do envelope nº. 02;**

## **18 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**18.1.** Será processada pela Comissão Permanente, tendo início no dia 23 de Outubro de 2015, às 13h00min, conforme endereço especificado, neste Convite, em reunião franqueada ao público.

**18.1.1.** Inicialmente, após o Presidente da Comissão de Licitação declarar aberta a sessão, será aberto o Envelope nº. 01, havendo a conferência da regularidade da Licitante através de consulta e conferência dos documentos descritos, referente ao CNPJ constante na declaração de fornecedores impedidos.

**18.1.2.** A Comissão de Licitação examinará o conteúdo dos envelopes. As proponentes adotarão idêntico procedimento, podendo apresentar objeções, por



escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas, não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior;

**18.2. O processo de abertura dividir-se-á em duas etapas distintas: Habilitação e Proposta Comercial;**

**18.3.** As empresas que atenderem ao estipulado no Item 13, deste Convite, serão declaradas habilitadas à segunda etapa, salvo fato novo superveniente ou desconhecido, conforme art. 43, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**18.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**18.5.** Às proponentes inabilitadas serão devolvidos fechados, após o encerramento da licitação, os envelopes das Propostas Comerciais.

**18.6.** Em seguida submeterá aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.

**18.7.** Verificada a documentação dos participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.

**19 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**19.1.** O critério de julgamentos dos documentos/propostas pleiteados neste certame dar-se-á em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº. 8.666/93 c/c as disposições da LC 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 44.630/07, e outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a Administração Pública do CREF6/MG, desde que previstos na carta convite. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na presente carta, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.

**19.2.** O julgamento e a classificação das Propostas serão realizados pelo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas nesta carta convite, sendo vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO.

**19.3.** A Comissão de Licitação efetuará a correção das Propostas, em caso de discrepância entre o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL, prevalecendo sempre o PREÇO UNITÁRIO e corrigindo-se o PREÇO TOTAL, o qual será considerado para efeito de julgamento.

**19.4.** Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.

**19.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

**19.6.1.** As Propostas que não atenderem às exigências da Carta Convite, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da Comissão de Licitação, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivos de desclassificação;

**19.6.2.** As Propostas que imponham condições;

**19.6.3.** As Propostas com Preços exorbitantes ou comprovadamente inexeqüíveis.

**19.6.3.1.** as Propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles PREÇOS GLOBAIS ou UNITÁRIOS simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como os Preços que, questionados, não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**17.7.** A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei nº. 8.666/93).

**17.8.** Fica ressalvado ao CREF6/MG o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

**18 – DOS RECURSOS**

**18.1.** Dos atos da Comissão de Licitação cabe recurso Administrativo endereçado ao Presidente desta Comissão, para que este, juntamente com a Comissão de Licitação, em havendo fundamento, reconsidere o ato ou no mesmo prazo legal remeta-o à Autoridade Competente, conforme os ditames do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.3.** Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº. 8666/93.

**18.4.** Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

**19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Comissão encaminhará o processo ao Presidente do CREF6/MG, para adjudicar e homologar o objeto desta licitação ao licitante vencedor.

## **20 - DO EMPENHO**

**20.1.** A emissão da Nota de Empenho em favor da licitante contratada só poderá ser efetuada após consulta junto ao CAGEF e CAFIMP.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ(s), mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**21.2.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária por ele indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos serviços executados e acompanhados dos documentos fiscais (nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável), devendo ser observado os seguintes princípios:

**21.3.** Todos os pagamentos devidos a LICITANTE VENCEDORA, poderão ser parciais, referente a cada etapa cumprida prevista e mediante a conclusão e entrega das etapas do implemento e a devida aceitação pela Comissão designada para acompanhar a execução dos serviços.

**21.3.1.** As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos trabalhos efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo aos seus quantitativos reais e aos preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;

**21.4.** Os valores referentes à administração dos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão-de-obra, leis sociais, BDI e todas as outras despesas decorrentes da execução do serviço especificado no termo de referência, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**21.5.** O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

**21.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **PROPONENTE** vencedor, proveniente de trabalho defeituoso ou imperfeito, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências, situação em que não será devida atualização financeira.

**21.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**21.8.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91. No tocante ao Imposto

sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar e legislação municipal aplicável, quando for o caso.

## **22 – DO REAJUSTE**

**23.1.** O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor, salvo nos casos especiais, que motivado por caso fortuito e/ou força maior, não previsto e nem planejado na execução dos serviços; devidamente acautelados em Lei.

## **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/INADIMPLEMENTO**

**24.1** Aplicar-se-ão as disposições do Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e penalidades descritas no Decreto Estadual nº. 44.431/06 com as suas respectivas alterações.

## **25 – DO CONTRATO**

**25.1.** Os licitantes estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles adjudicados, em função do direito de acréscimo ou supressão, conforme art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**25.2.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente fundamentadas/justificadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**25.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**25.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato administrativo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico, em conformidade com os preceitos de Direito Público, com a legislação vigente e com a proposta apresentada, conforme minuta contratual deste Convite;

**25.5.** O período de vigência definido no contrato será de 12 (doze) meses devendo ter início a partir da data de sua publicação;

**25.6.** O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas tanto para a habilitação, quanto da assinatura do contrato e durante a sua vigência. Caso o adjudicatário não mantenha a situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os licitantes classificados na ordem de classificação das propostas apresentadas para celebrar o contrato;

**25.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 cumuladas com as penalidades descritas no Decreto Estadual nº. 44.431/06.

**25.8.** O descumprimento do contrato por parte de qualquer licitante/proponente, garantido o direito de ampla defesa, conforme normas em vigor poderão ser impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste convite e no contrato e das demais cominações legais.

## **26 – DA GARANTIA**

**26.1.** Caso o CONTRATANTE solicite formalmente uma garantia à licitante vencedora antes da assinatura do contrato, esta apresentará obrigatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação feita pelo CREF6/MG, em percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor global estimado do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada a saber:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança bancária.

**26.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos Artigos 827 e 835 do Código Civil.

**26.3.** Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da participação em licitações e/ou execução em contrato, (em dinheiro), serão obrigatoriamente efetuadas através da conta corrente do banco a ser designado pelo Presidente, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato no CREF6/MG.

**26.4.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato e terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto desta Licitação.

## **27 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**27.1.** Competirá o CREF6/MG, bem como aos membros da Comissão de recebimento proceder ao acompanhamento e execução do objeto licitado, devendo atestar em termos definitivos sua conclusão. Os serviços deverão ser recebidos, conforme as datas concordadas em proposta de início e conclusão, apresentadas na abertura das propostas, para análise e deferimento da Comissão e provável homologação.

## **28 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

### **28.1 – Execução do Serviço:**

**28.1.1.** Para realizar quaisquer serviços relacionados no objeto desta Carta Convite, deverão ser obrigatoriamente observados conforme constam nas especificações definidas no projeto arquitetônico e nos anexos e Memoriais Descritivos e execução, desta Carta Convite, devendo ser obedecidas às normas técnicas aplicáveis e as exigências previstas no Anexo I;

**28.1.2.** Fica, desde já, estabelecido, que o serviço só deverá ser iniciado com autorização do Presidente do CREF6/MG, que por escrito autorizará o início dos trabalhos e/ou através da Nota de Empenho.

**28.1.3.** Qualquer serviço realizado sem o cumprimento do subitem anterior, a contratante ficará isenta de qualquer ônus.

**28.1.4.** É de total responsabilidade da Licitante vencedora, a remoção de todo o entulho oriundo do canteiro de serviço para local apropriado; sem qualquer ônus para a CREF6/MG.

**28.1.5.** Todo o material, equipamentos, acessórios, andaimes, maquinários, ferramentas de mão, parafusos e outras assemelhadas, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame; sem qualquer ônus adicional para o CREF6/MG.

**28.1.6.** Deverá ser utilizado material de primeira qualidade, e que atendam as normas técnicas da ABNT e outros órgãos pertinentes;

**28.1.7.** Deverá ser obrigatoriamente respeitado os dias/horários estabelecidos (**de 19h00min as 06h00min de segundas feiras a sextas feiras; aos sábados de 06h00min às 14h00min e domingos o dia completo**) para execução dos ajustes/trabalhos/serviços, assim como a entrega e retirada dos materiais, maquinários, equipamentos e entulhos, entre outros. A infração deste regulamento implicará em pagamento de multa equivalente ao estabelecido pelo condomínio.

### **28.2 – Recebimento do Serviço;**

**28.2.1** - O serviço deverá ser recebido sem qualquer ônus extra e em perfeitas condições, em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas, os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas notas fiscais.

**28.2.2** - O recebimento do serviço se dará pela CONTRATANTE, que procederá a verificação completa, conforme especificação e proposta da contratada, sendo que **o prazo de garantia será contado apenas após o serviço ser recebido e aceito definitivamente;**

**28.2.3** – Verificando-se a rejeição do serviço prestado, que ocorrerá quando não atender as exigências do convite, o fornecedor será notificado, no prazo de 02 (dois) dias, para refazê-lo de forma que satisfaça às exigências pré-estabelecidas.

**28.2.4** - As rejeições de serviços, que porventura ocorrerem, não justifica a alteração dos prazos fixados neste convite ou contrato.

**28.2.5** - O serviço recusado deverá ser corrigido pela contratada no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, podendo ser prorrogado, se o motivo for devidamente justificado, após recebimento formal de recusa expedido pela contratante, sob pena de pagamento do valor adicional de permanência, arbitrado em 1% (um por cento) por dia de atraso na correção, sobre o valor do contrato.

**28.2.6** - A contratada que tiver serviço recusado, observado o subitem 28.2.10 e após lhe ser dado o direito de ampla defesa, e, esta não ter sanado as irregularidades, poderá ser incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública”.

## **29 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** O licitante vencedor deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

**29.1.1.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor sem ônus para a administração:

- a) restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento de legislações vigentes.

**29.2.** Integram este Convite, para todos os efeitos de direito, os seus Anexos.

**29.3.** Os documentos exigidos neste Certame deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhado do original correspondente, para autenticação pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação.

**29.4.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Convite, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo **AVISO**, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

**29.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a

fundamentar as decisões, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**29.6.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso final do prazo e devidamente fundamentada.

**29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais,** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

**29.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.9.** Caso a contratada não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo. A segunda adjudicatária, se aceitar as condições, estará, neste caso, sujeita a iguais prescrições.

**29.10.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

**29.11.** As documentações excedentes apresentadas durante a sessão do certame serão devolvidas ao representante/licitante;

**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREF6/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**29.13.** Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se convenientemente das condições deste Convite, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre o objeto a ser licitado, preço ofertado e especificações exigidas.

**29.14.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.

**29.15.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**29.16.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CREF6/MG, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o 1º dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

**29.17.** Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no endereço acima ou por e-mail e/ou pelo telefone (34) 9971 8240 no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h30min das segundas feiras até sextas feiras. O recebimento deste instrumento deverá ser confirmado na Seção supracitada por email [licitacao@cref6.org.br](mailto:licitacao@cref6.org.br). A não remessa e confirmação do recibo eximem o CREF6/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Montes Claros-MG, \_\_\_\_\_de Outubro de 2015

**ANEXO I – CONDIÇÕES COMERCIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 005/2015**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser executados, entregues e montados nas salas da Seccional Norte (Montes Claros/MG):

**1.1) SECCIONAL NORTE - RUA DOUTOR SANTOS Nº. 254 SALAS 307 E 308, B. CENTRO MONTES CLAROS/MG.**

Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de mobiliário devidamente planejado, bem como a montagem e instalação dos mesmos nas salas e dependências da Seccional Norte do CREF6/MG, sendo que o fornecimento dos materiais, equipamentos, apetrechos e acessórios deverão ser de primeira qualidade, que a mão de obra deverá ser especializada e capacitada para execução dos serviços constantes no anexo I, respeitando ao contido no projeto executivo e planilhas anexas na licitação Convite nº 05/2015; bem como a prestação de assistência técnica durante o período de garantia oferecido.

**2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 – Local da execução do serviço, entrega e instalação do objeto licitado:**

**2.1.1 -** A empresa contratada deverá executar os serviços descritos acima, bem como a entrega e instalação do mobiliário diretamente na Seccional sito à:

**a) SECCIONAL NORTE - RUA DOUTOR SANTOS Nº. 254 SALAS 307 E 308, BAIRRO CENTRO - MONTES CLAROS/MG.**

**2.1.2 -** A confecção dos desenhos e condução do trabalho de montagem e instalação dos mobiliários será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

**2.1 - Prazo para execução:** O prazo de execução dos trabalhos e entrega do objeto não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos;

**2.3 – Garantia:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses conforme legislação e/ou sendo garantia maior conforme fabricante;

**2.4 –** Os preços e valor total da proposta expresso em Reais incluindo nele impostos, fretes ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir, sendo que os preços deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00;

**2.5. Das Medidas de Proteção:** As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades", conforme legislação em vigor e normas do Ministério do Trabalho. Serão atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as demais exigências dos órgãos oficiais local, e, se for o caso, e a critério da

FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a adoção de outras medidas preventivas contra acidentes.

**2.5.1.** Deverão ser obedecidas: As Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 18, 23 e 24; Convenções Coletivas do Trabalho e Ministério do Trabalho; Legislação pertinente ao objeto do contrato; Resolução RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2.6 - Do pagamento:**

**2.6.1.** Após a aceitação e atesto às notas fiscais/faturas e conseqüentemente o recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via), será efetuado o pagamento em favor do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, o qual ocorrerá no máximo em até 30 (trinta) dias corridos da aceitação técnica dos serviços prestados;

**2.6.2.** O FORNECEDOR, vencedor deste certame, terá que ser devidamente com a documentação em vigor para que seja efetuado o pagamento devido.

## **3 – JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

**3.1.** Atualmente a edificação física das salas do CREF6/MG passaram por reformas, pinturas e adaptações internas, para que pudesse propiciar as condições mínimas de acomodação, conforto e segurança aos seus funcionários e também associados. Deste modo, sendo necessário planejamento, aquisição e adaptação dos mobiliários ergonômicos que serão alojados naquela edificação, cuja intenção dos móveis de escritório adquiridos é estimular a postura correta a fim de reduzir as lesões nos funcionários e usuários, valorizando e elevando a dignidade da pessoa humana, bem como adequando à nova realidade do lugar.

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO –  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 05/2015  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS SALAS DA  
SECCIONAL NORTE - RUA DOUTOR SANTOS Nº. 254 SALAS 307 E 308, B. CENTRO  
MONTES CLAROS/MG.**

**SECCIONAL NORTE – MONTES CLAROS/MG**

<b>ATENDIMENTO – MONTES CLAROS/MG</b>		
Confecção de mesa em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir), contendo pés medindo 0,70x1,63, sapatas de borracha e detalhes conforme projeto apresentado. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	1,00
Confecção de mesinha de canto em MDF, padrão madeirado (cor a definir), com pés e sapatas de borracha. Detalhes conforme projeto apresentado. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	1,00
Cadeira do tipo Longarina, estrutura em aço reforçado, pintado em epóxi-poliéster, base do assento confeccionada plástica resistente com três lugares (cores a definir)	UN	1,00
Cadeira giratória de espaldar MÉDIO, encosto e assento com regulagem de altura e mecanismo BackSystem de assento e encosto individuais. Revestida em tecido na cor preta, com braços reguláveis. Tipo secretária.	UN	3,00
Cadeira fixa sem braços, estrutura em aço reforçado, pintado em epóxi-poliéster, assento e encosto com conchas de madeira multilaminas moldadas anatomicamente e com porcas de garras embutidas na madeira, espuma de 35mm injetada com densidade controlada, revestida em tecido.	UN	2,00
<b>SECRETARIA – MONTES CLAROS/MG</b>		
Confecção de criados em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir) com rodízio de silicone, gavetas com corrediças telescópicas, conforme projeto apresentando. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	2,00
Confecção de armário para arquivo em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir), contendo 03 gavetões com corrediças telescópicas para pasta suspensa, puxadores, conforme projeto apresentado. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	1,00
Confecção de armário em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir) externo e branco interno, contendo portas de abrir e prateleiras, conforme projeto apresentado. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	4,00
<b>ATENDIMENTO INTERNO / SALA – MONTES CLAROS/MG</b>		
Confecção de mesa em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir), contendo pés medindo 0,70x1,63, sapatas de borracha, puxadores e detalhes conforme projeto apresentado. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	2,00
<b>SALA DE REUNIAO – MONTES CLAROS/MG</b>		
Confecção de mesa em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir) com base quadrada em MDF, puxadores, sapatas de borracha, conforme projeto apresentado. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	1,00
Poltrona do tipo direta fixa, com revestimento em couríssimo ou assemelhado espuma injetada, base cromada.	UN	6,00
Confecção de criado em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir) com rodízio de silicone, gavetas com corrediças telescópicas, conforme projeto apresentando. Se for o caso com passagem da fiação.	UN	1,00
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
Confecção de armário de cozinha/pia (abaixo e acima) em MDF 15mm padrão madeirado (cor a definir), contendo portas de abrir, gavetas e 01 nicho para micro-ondas.	UN	1,00

<b>ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS –</b>
<b>LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 05/2015</b>
<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DAS SALAS DA SECCIONAL DO CREF6/MG DE MONTES CLAROS/MG.</b>

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome ou Razão Social:		
Nº do CNPJ:		
Nº Inscrição estadual e/ou municipal:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:		
Nome do Representante Legal:		
Nº da C. I:	Nº do CPF:	Estado Civil:
Período de garantia do bem:	____ (_____) dias, em observância ao contido no edital.	
Código do Banco, nº da Conta, Agência, dígito e nome do Banco.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (cada item de trabalho deverá ser fixado em planilha descritiva em anexa)		
Prazo de Validade da Proposta	____ (_____) dias, de acordo com o exigido no edital.	
Prazo de entrega do bem	____ (_____) dias, de acordo com o exigido no edital.	
Local de Entrega	RUA DOUTOR SANTOS Nº. 254 SALAS 307 E 308, BAIRRO CENTRO - MONTES CLAROS/MG.	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas vigentes para este certame.		
<b>Declaro, sob as penas da lei, que atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar deste pregão eletrônico.</b>		
<p>Montes Claros/MG, ____ de outubro, de 2015.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura (nome completo do representante legal da empresa)</p>		
<b>*Observação: Somente na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, caso o fornecedor vencedor seja mineiro e não optante pelo Simples Nacional.</b>		

**OBSERVAÇÃO:**

**A proposta comercial deverá apresentar valor total conforme anexo II, devendo ser entregue, juntamente com o detalhamento dos preços dos serviços conforme planilha do memorial descritivo constante do item do Anexo I deste convite, dentro do envelope nº. 02;**

**ANEXO IV – MODELO CREDENCIAMENTO  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 05/2015  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS E  
INSTALAÇÕES DA SECCIONAL DO CREF6/MG DE MONTES CLAROS/MG.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Convite nº. 05/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Montes Claros/MG, \_\_\_\_ de Outubro de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(RECONHECER FIRMA)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 05/2015  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS E  
INSTALAÇÕES DA SECCIONAL DO CREF6/MG DE MONTES CLAROS/MG.**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_, representada por\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, realizou visita técnica aos locais que serão objeto dos serviços de planejamento, fornecimento e instalação de mobiliário nas dependências das salas da Seccional do CREF6/MG de Montes Claros/MG, com administração à RUA DOUTOR SANTOS Nº. 254 SALAS 307 E 308, BAIRRO CENTRO, MONTES CLAROS/MG, conforme o Convite Nº 05/2015, e que temos pleno conhecimento das dificuldades eventualmente existentes e, ainda, que detenho o conhecimento do conteúdo do projeto e respectivas especificações, concordando em executar os serviços conforme previsto no memorial descritivo e anexo.

Montes Claros/MG, \_\_\_\_ de Outubro de 2015

\_\_\_\_\_  
**CREF6/MG (Membro da Comissão de Licitação e/ou Funcionário do CREF6/MG)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do membro da empresa com CPF ou CDI**

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 05/2015**  
**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS E**  
**INSTALAÇÕES DA SECCIONAL DO CREF6/MG DE MONTES CLAROS/MG.**

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, BEM COMO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA SECCIONAL DO CREF6/MG, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CAPACITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CREF6/MG E A EMPRESA...**

Contrato para prestação de serviços originário da licitação na modalidade Convite n°. 005/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de mobiliário planejado, bem como montagem e instalação dos mesmos nas dependências e instalações da Seccional do CREF6/MG, de Montes Claros/MG, sendo que o fornecimento dos materiais deverá ser de primeira qualidade, mão de obra especializada e capacitada para execução dos serviços constantes no anexo I, observando o contido no projeto executivo e planilhas anexas, conforme preconiza Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente alcançadas por demais legislações e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

#### **CONTRATANTE:**

**Nome:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO

**Endereço:** Rua Bernardo Guimarães n°. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG

**CNPJ:** 03.668.152/0001-55   **Inscrição Estadual:**

**Representante Legal:** Claudio Augusto Boschi – CPF 156.287.366-00

#### **CONTRATADA:**

**Nome:**

**Endereço:**

**CNPJ:**           **Inscrição Estadual:**

**Representante Legal:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de mobiliário planejado, bem como montagem e instalação dos mesmos nas dependências e instalações da Seccional do CREF6/MG, na cidade de Montes Claros/MG, sendo que o fornecimento dos materiais deverá ser de primeira qualidade, mão de obra especializada e capacitada para execução dos serviços constantes no anexo I, observando o contido no projeto executivo e planilhas anexas.

**Parágrafo Único** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem a carta da Licitação modalidade o Convite n°. 005/2015 e seus Anexos, bem como, a proposta da contratada, e demais peças que constituem o Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ (.....)**, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário por item:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

A contratada deverá iniciar a prestação do serviço dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão/recebimento da nota de empenho que será comunicado e entregue pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Para o início e execução dos serviços, bem como materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários e acessórios a ser entregues e utilizados, a CONTRATADA, deverão comparecer à Seccional do CREF6/MG, **RUA DOUTOR SANTOS Nº. 254 SALAS 307 E 308, BAIRRO CENTRO, MONTES CLAROS/MG**, da mesma forma deverá proceder quanto na entrega, retirada e devolução dos demais utensílios.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O serviço deverá ser recebido, sem ônus extra para a CONTRATANTE e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento dar-se-á pela Comissão ou Responsável, a ser designado pelo Presidente após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços, equipamentos, maquinários e acessórios utilizados, e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento e recibo aposto nas 02 (duas) vias da nota fiscal.

**5.1.** Os serviços, equipamentos, acessórios, maquinários que fazem parte do objeto deste contrato serão recebidos pela **CONTRATANTE**, através de Comissão Permanente de Recebimento designadas para este fim, que farão acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

**5.1.1. Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e Processo de Compra;

**5.1.2. Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade do(s) objeto(s) quanto à sua execução e funcionamento, e consequente aceitação, no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

#### **6.1 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**I** - Para realizar o serviço especificado no Anexo I da carta convite, deverão ser obedecidas as normas técnicas aplicáveis;

**II** – Fica, desde já, estabelecido, que o serviço que vier a ser solicitado pelo contratante à empresa contratada, só deverá ser iniciado com autorização do Presidente do CREF6/MG, que por escrito autorizará o início;

**III** – Qualquer serviço realizado sem o cumprimento do subitem anterior, a contratante ficará isenta de qualquer ônus, uma vez que todos os serviços dependerão de prévia autorização do contratante;

**IV** – Os serviços deverão ser executados numa única etapa, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitações, membros da Comissão de recebimento de materiais/serviço, conforme previsto a execução deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias após autorização.

#### **6.2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto deste certame em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CREF6/MG, independente da localidade da empresa responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Para a efetivação do pagamento deverão ser observadas as seguintes prescrições:

**I** - A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;



**II** – Após a aceitação do objeto, atesto das Notas Fiscais/Faturas e conseqüentemente o recebimento definitivo pela comissão designada para tal fim, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via), será efetuado o pagamento em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que serão efetivados os créditos, o qual ocorrerá em no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto.

**III** – O prazo de pagamento das notas fiscais/faturas será contado da data de aceitação técnica do serviço, objeto desta licitação.

**IV** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**V** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**VI** - Todos os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, poderá ser parcial, mediante a conclusão, entrega e aceitação das etapas do implemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATADA:**

**A** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**B** - Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer incorreções e eventuais problemas ocorridos durante a prestação do serviço até a sua efetiva execução no endereço indicado no **Anexo I** da carta convite 05/2015.

**C** - Dar garantia para o serviço licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via);

**D** - Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço, equipamentos, acessórios utilizados e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta apresentada.

**E** - Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação técnica e sua respectiva garantia;

**F** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço a si adjudicado, até sua execução no local definido;

**G** - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

**H** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços, e, da assistência técnica dos equipamentos e outros bens; assim como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**I** - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**J** - responder por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação dos serviços e/ou assistência técnica dos equipamentos;

**K** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**L** - a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**M** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**N** - Entregar o objeto licitado ao CREF6/MG livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

**O** - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para execução dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que o mesmo está sendo executado;

**P** - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência das serviços executadas, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

**Q** - Apresentar e manter seus empregados e prepostos, nos locais de trabalho, devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

**R** - Comunicar à Administração do CREF6/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**S** - Responsabilizar-se integralmente pela guarda do material ou equipamentos mantidos nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE** sobre esse material de propriedade da **CONTRATADA**;

**T** - Manter limpo o canteiro de serviços;

**U** - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

é vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria;

É vedado aos empregados utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários ou gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem a devida autorização de quem de direito;

**3.** É vedado o consumo, entrada, transporte, manuseio ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CREF6/MG e suas áreas adjacentes.

**V** - A **Contratada Vencedora** fica obrigada a cumprir todas as etapas de execução dos trabalhos contratados.

**X** - A **Contratada Vencedora** fica obrigada a cumprir, fornecer e fiscalizar o uso correto de todos os materiais e equipamentos de proteção individual a seus funcionários e terceiros.

## **II - DA CONTRATANTE:**

**a** - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após o recebimento e aceitação dos serviços executados, conforme conclusão das etapas, por parte das comissões designadas para tal finalidade;

**b** - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes do Anexo I, desta carta;

**c** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Presidente do CREF6/MG ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

**d** - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

**e** - Designar a (s) Comissão para acompanhar e receber o serviço;

**f** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**g** - Assegurar ao pessoal da contratada devidamente autorizado, o livre acesso à seção do agente de atividade responsável pelo acompanhamento do contrato;

**h** - A contratada e a contratante obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas na carta convite, bem como obrigações futuras advinda da prestação do serviço e fiel cumprimento do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

**V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.**

**VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.**

**VII - O valor da multa aplicada nos termos no item II será descontado do valor da garantia prestada, prevista no §1º, art.56, Lei Federal nº. 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.**

**Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade.**

**Parágrafo Segundo - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.**

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

**Parágrafo Terceiro - Ao licitante com processo(s) de multa iniciado(s) não será efetuado nenhum pagamento até que comprove a quitação da(s) penalidade(s) aplicada(s).**

**Parágrafo Sexto - A CONTRATADA poderá ser incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública”, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos membros do CREF6/MG, membro da Comissão, nos termos do art. 67, Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a critério da Administração Pública, ou, por motivos de nascimento de “Fato do Príncipe”, ou seja, durante a execução do objeto licitado, venham a surgir complementos, modificações e/ou alterações, não previstas no projeto executivo, a contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem respeitando o estabelecido no Artigo 65 parágrafo primeiro e incisos da Lei 8666/93, que serão mediante celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**I - Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;**

**II - Representação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;**

**III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.**

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art.79, inciso II, c/c com o art.78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será até doze meses, devendo ter início a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o § único, art. 61, Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e acordado, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, segue assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montes Claros/MG, \_\_\_de Outubro de 2015.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**  
**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**